



**RREQUERIMENTO**  
**MOÇÃO DE REPÚDIO**

Nº 480/2023

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 21 de 08 de 2023

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

  
**PRESIDENTE**

**Considerando** que, recentemente, a empresa UBIZ CAR originária da cidade de São João da Boa Vista, iniciou uma campanha publicitária para divulgar o nome da empresa que passaria a atuar em nossa cidade;

**Considerando** que, infelizmente, a empresa escolheu um método de campanha que parece ser insistente e que infringe às leis de nossa cidade;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 74/2016 discorre em seu artigo 42 que:

*Art 42 É terminantemente proibida a colagem de panfletos, cartazes e similares impostos, paredes, muros, tapumes, árvores e placas de sinalização de trânsito.*

**Considerando** que, ainda que não haja conhecimento da lei, fato que não pode ser alegado, é de se considerar que não foi utilizado bom senso e/ou razoabilidade, uma vez que há bairros e regiões que tiveram TODOS os postes de iluminação propaganda coladas indevidamente;

**Considerando**, por fim, que esta Casa de Leis não é contra a presença da empresa, ao contrário, todo novo empreendimento é muito bem vindo a nossa cidade, contudo não se pode concordar com a maneira como foi realizada a propaganda da empresa que infringiu lei municipal.

Nessas condições, **REQUEREMOS** à Mesa, pelos meios regimentais, seja aprovada **MOÇÃO DE REPÚDIO** à propaganda realizada pela empresa UBIZ CAR em nossa cidade, encaminhando-se o presente a empresa para que tome conhecimento do presente.

Sala das Sessões, 21 de agosto de 2023.

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
Vereador

  
**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
Vereador